PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o "Selo de Empregabilidade Trans e Travesti" no Município de Natal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o "Selo de Empregabilidade Trans e Travesti", destinado a empresas, entidades sociais, órgãos governamentais e instituições que adotem práticas de inclusão laboral e respeito à diversidade de gênero, promovendo a empregabilidade de pessoas trans e travestis no Município de Natal.

Parágrafo único. Pessoas trans e travestis enfrentam exclusão histórica e estrutural no acesso ao mercado de trabalho formal, de maneira mais acentuada e visível que outros segmentos sociais, o que torna necessária a criação de um selo específico para promover sua visibilidade e incentivar sua inclusão laboral.

Art. 2º – O "Selo de Empregabilidade Trans e Travesti" será concedido anualmente pelo Município de Natal, por meio do órgão competente da administração pública, após avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 3º – Para obter o Selo, as empresas e instituições com sede e atuação no Município deverão comprovar, nos termos do regulamento, a adoção de ao menos três das seguintes medidas:

I – Reserva de vagas para pessoas trans e travestis em seu quadro de pessoal;

II – Práticas educativas de promoção dos direitos da população trans e travesti e de prevenção à transfobia/travestifobia, garantindo um ambiente de trabalho livre de discriminação, assédio e/ou violência;

III – Programas de capacitação e sensibilização contínua de funcionários(as), abordando diversidade de gênero e respeito à população trans e travesti;

IV – Respeito ao nome social e à identidade de gênero em registros, cadastros, documentos, espaços e comunicações internas e externas.

Art. 4º – O "Selo de Empregabilidade Trans e Travesti" constitui reconhecimento público, podendo ser utilizado em campanhas de comunicação e divulgação institucional das empresas e entidades contempladas, com o objetivo de incentivar responsabilidade social, igualdade de oportunidades e respeito à diversidade.

Digitalizado com CamScanner

Art. 5º – A Prefeitura Municipal de Natal poderá conceder incentivos, premiações ou benefícios previstos em regulamentação própria, visando estimular a adesão das empresas e instituições ao "Selo de Empregabilidade Trans e Travesti".

Art. 6º – O "Selo de Empregabilidade Trans e Travesti" poderá estar alinhado ao Programa TransCidadania, instituído pela Lei Ordinária nº 7.313, de 04 de abril de 2022, destinado à promoção da cidadania, inclusão social e oportunidades laborais para pessoas trans e travestis em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a efetivação desta política pública.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 22 de setembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

O cenário socioeconômico da população trans e travesti no Brasil evidencia profundas desigualdades e exclusão social, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Cerca de 90% dessas pessoas depende do trabalho sexual como fonte de renda, sendo que apenas 0,38% ocupa os postos formais de trabalho e, quando inserida no mercado, exerce funções de baixa remuneração ou incompatíveis com suas qualificações, perpetuando o subemprego e a desigualdade salarial. Esse contexto de vulnerabilidade é agravado pela transfobia estrutural e institucional, que limita o acesso à educação, à qualificação profissional e a processos seletivos justos, expondo esta população a riscos de exploração e precarização[1]. Neste sentido, a promoção da empregabilidade de pessoas trans e travestis é uma medida essencial para garantir cidadania e dignidade, uma vez que grande parte dessa população enfrenta barreiras estruturais como rejeição familiar, exclusão escolar, preconceito e violência no ambiente educacional, que limitam seu acesso ao mercado de trabalho formal[2].

Organizações do terceiro setor, como a ONG TODXS, têm produzido materiais fundamentais, como o Guia de Boas Práticas, orientando empresas sobre inclusão, inserção e retenção de pessoas trans e travestis. A cartilha identifica as principais formas de discriminação no mercado de trabalho para esse segmento, incluindo o desrespeito ao nome social, o uso inadequado de pronomes e a restrição ao acesso a banheiros compatíveis com a identidade de gênero[3]. Outra iniciativas, como o Programa Empregabilidade na Diversidade, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba[4], e o projeto "Empregabilidade LGBTQIAPN+" do Ministério Público do Trabalho[5] trazem para a centralidade do debate a importância da inserção dessa população no mercado laboral formal.

A partir desses direcionamentos e proposituras, consideram-se basilares as ações de empresas, entidades sociais, órgãos governamentais e instituições que assegurem a contratação de um percentual mínimo dessa população, promovam seus direitos, previnam e combatam a discriminação, capacitem e sensibilizem suas equipes, além de garantirem o respeito ao nome social e à identidade de gênero, contribuindo para a redução das desigualdades históricas e das barreiras enfrentadas cotidianamente por esse grupo.

O presente projeto de lei se insere em um contexto de políticas públicas municipais já consolidadas em Natal voltadas à promoção da cidadania e combate à discriminação da

[1] Disponível: https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2025/01/dossie-antra-2025.pdf
[2] Disponível: https://gptw.com.br/conteudo/artigos/empregabilidade-trans/
[3] Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/19lPfoDwwbBb11HL_OBxkQkw7m3eXtB6e
[4] Disponível em: https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/trt-13-lanca-empregabilidade-na-diversidade-voltado-para-a-populacao-trans
[5] Disponível em: https://mpt.mp.br/planejamento-gestao-estrategica/gestao-estrategica/pe-empregabilidade-lgbtqiapn-politicas-publicas-empresas-e-direitos-humanos

Digitalizado com CamScanner

população LGBTI+. Entre essas iniciativas destacam-se a Lei Ordinária nº 7.331/2022, que instituiu o selo "Natal Território Livre da LGBTQI+fobia"; a Lei Ordinária nº 7.313/2022, que criou o Programa TransCidadania Karla Monique, com ações voltadas à inserção educacional e no mercado de trabalho de pessoas trans e travestis em situação de vulnerabilidade; e a Lei Ordinária nº 7.917/2025, que instituiu o Dia Municipal de Enfrentamento ao Transfeminicídio.

Temos também, em tramitação, o PL 692/2023, de autoria da vereadora Brisa Bracchi (PT), que prevê reserva de vagas de emprego para pessoas trans e travestis em empresas privadas que mantenham contratos ou benefícios fiscais com o Município, possuindo pareceres favoráveis em todas as comissões que circulou, evidenciando o consenso institucional em torno da medida. No mesmo direcionamento deste Projeto, nossa propositura busca fortalecer esse debate, incentivando empresas e instituições a adotarem práticas concretas de inclusão laboral, respeito à diversidade de gênero e combate à transfobia/travestifobia.

O presente projeto de lei inspira-se, em parte, no PL nº 2.640/2023, apresentado no Congresso Nacional, que institui o Selo Empresa Amiga da Diversidade e consolida a ideia de reconhecimento público às empresas que adotam práticas inclusivas[6]. Sua elaboração contou, ainda, com a articulação institucional e social, envolvendo a Rede Trans Brasil, o Programa Empodera+, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SEMIDH), a coordenação do Programa TransCidadania, o Centro de Cidadania LGBTI+ e outros movimentos sociais, assegurando que a proposta reflita boas práticas e atenda às demandas reais da população trans e travesti de Natal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 22 de setembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

[6] Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2296419&filename=Avulso%20PL%202640/2023

Digitalizado com CamScanner